



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0364835-38.2008.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 3.168/3.171 – 16º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

16º VOLUME

1. **Fls. 3.172** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
2. **Fls. 3.173** – MP endossando a manifestação do AJ de fls. 3.168/3.171.
3. **Fls. 3.174** – Notificação informando a realização de AIJ no Juízo Laboral.
4. **Fls. 3.175** – Decisão determinando a expedição de ofício ao 2º RI para cancelamento da arrecadação do bem apontado, bem como a intimação do *expert* para manifestação acerca da possibilidade de redução de seus honorários.
5. **Fls. 3.176** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
6. **Fls. 3.177** – Certidão atestando a intimação do perito avaliador.



7. **Fls. 3.178** – Guia de remessa dos autos ao perito avaliador.
8. **Fls. 3.179** – Perito apresentando nova proposta de honorários.
9. **Fls. 3.180** – Ofício solicitando informações a respeito da presenta falência.
10. **Fls. 3.181** – Guia de remessa dos autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o **Administrador Judicial reitera seus pedidos contidos nos itens “a”, “c” e “e” de fls. 3.170/3.171, já ratificados pelo *Parquet* (fl. 3.173), porém, ainda não apreciados pelo MM. Juízo.**

Prosseguindo, **este AJ não se opõe à proposta de honorários do perito avaliador de fl. 3.179, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), requerendo sua homologação e intimação daquele para início dos trabalhos.**

Por fim, irá o AJ postular a expedição de ofício em resposta à fl. 3.180, informando a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida até o momento.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens “a”, “c” e “e” da manifestação do AJ de fls. 3.170/3.171, sendo certo que tal manifestação já foi ratificada pelo Ministério Público à fl. 3.173.**
- b) **seja homologada a proposta de honorários do Perito Avaliador de fl. 3.179, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), determinando-se sua intimação para início dos trabalhos.**



- c) **seja expedido ofício em resposta à fl. 3.180, informando a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida até o momento.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312